



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, teve início a **décima quarta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Subprocurador-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Breno Medeiros e Evandro Pereira Valadão Lopes. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente prestou homenagens à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre Luiz Ramos, pelos seus aniversários natalícios, que transcorrem respectivamente em 21 e 24 de dezembro. A homenagem foi secundada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Aloysio Silva Corrêa da Veiga e pelo Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho. Os homenageados agradeceram as manifestações. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, registrou que foi apresentada no sábado, dia 17 de dezembro, uma proposta de acordo para que o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA) suspenda a greve da categoria, anunciada para segunda-feira, dia 19 de dezembro. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou que, no domingo, dia 18 de dezembro, precisou proferir uma decisão complementar no processo do SNA do qual é relatora. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Aloysio Silva Corrêa da Veiga e à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi pela atuação na pacificação deste conflito, especialmente para tranquilizar a sociedade quanto à preservação da lei e do interesse público. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa parabenizou a Excelentíssima Senhora Ministra Liana Chaib pela posse no cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, manifestando-se nos seguintes termos: *“Sr.^{as} Ministras e Srs. Ministros, permitam-me, antes de encerrar, registrar também a alegria do Tribunal pela posse, na última sexta-feira, da eminente Ministra Liana Chaib, que passa a integrar o nosso Tribunal Superior do Trabalho, aportando o seu brilhantismo, a sua cultura jurídica invulgar, a sua serenidade e sensibilidade humana, o que muito nos traz alegria e a confiança numa judicatura extremamente profícua de S. Ex.^a.”* Na sequência em sua fala, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente recapitulou os acontecimentos da atual gestão, iniciada em 13 de outubro, fazendo o seguinte registro: *“Ao encerrar este semestre judiciário, a nossa Administração – Ministro Aloysio e Ministra Dora – completa pouco mais de dois meses, dois meses e uma semana, e muito já ocorreu ao longo desse período. Se V. Ex.^{as} me permitem destacar, tivemos a oportunidade de realizar, em parceria interinstitucional, o ‘Seminário Nacional Simone André Diniz: Justiça, Segurança Pública e Antirracismo’, nos dias 17 e 18 de novembro, com o recorde de mais de duas mil inscrições presenciais e telepresenciais e a participação de figuras internacionais e nacionais emblemáticas na luta contra o racismo. Da mesma forma, firmamos, sob a liderança do Conselho Nacional de Justiça e da Ministra Rosa Maria Weber, sua Presidente, o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial. Então, é o Judiciário se movimentando de forma incontroversa e definitiva em prol da equidade racial. Também tivemos a oportunidade de receber, aqui no Tribunal Superior do Trabalho, o Seminário ‘Estratégias e ações para o enfrentamento e o combate ao tráfico de pessoas’, com a participação marcante da Subsecretária para o combate ao tráfico de pessoas da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América e do Vice-Presidente da Interpol para as Américas. É um evento também de grande importância, que lança sementes para o futuro de uma cooperação interinstitucional, inclusive com a participação do Ministério Público, da Interpol e de governos comprometidos com a preservação dessa garantia fundamental, dessa liberdade humana ao livre trânsito, sem*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

risco de submissão a condições atentatórias à sua dignidade. Também, em parceria com a Enamat ou por iniciativa da Enamat, com o apoio do Tribunal, foi realizado o Seminário Direitos Humanos Sociais e Relações de Trabalho, de novo, com a participação de palestrantes internacionais e grande interesse do público, realizado no dia 29 de novembro. Ainda foi instituído um Grupo de Trabalho em Estudos de Gênero, Raça e Equidade, cujos resultados devem ser divulgados no início do próximo ano, inclusive propondo políticas e programas institucionais voltados ao enfrentamento das discriminações no âmbito da Justiça do Trabalho. Também como consequência do esforço inclusivo do Tribunal Superior do Trabalho, foi lançado, em 5 de dezembro, o Manual Anticapacitista, numa iniciativa conjunta da Presidência com a Secretaria de Comunicação e a Comissão de Combate à Discriminação e Inclusão deste Tribunal Superior, liderada pelo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, de que participam os Srs. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva. Esse é um material, Ministro Dezena, que já está despertando tremendo interesse. Vários órgãos pediram autorização para reproduzir o Manual Anticapacitista, que visa criar uma nova cultura com relação à inclusão das pessoas com deficiência. Congratulo-me com V. Ex.^a e, por intermédio de V. Ex.^a, com toda a Comissão, pela oportunidade e pela competência do material que foi produzido. E claro, a participação do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Encontro Nacional do Poder Judiciário em que o TST foi agraciado com o Selo Ouro do Conselho Nacional de Justiça pelos resultados alcançados ao longo de 2022. Mais recentemente, numa iniciativa pioneira, foi realizado o curso Liderança Digital para Mulheres na Justiça do Trabalho; um curso voltado para as nossas Juízas e servidoras com o objetivo de disseminar conhecimento e despertar interesse pela área de Tecnologia da Informação. Tivemos, nessa sessão de abertura, a participação de quatro mulheres com destaque nessa área, inclusive da Dr.^a Natacha Moraes de Oliveira, Secretária de Tecnologia da Informação do Supremo Tribunal Federal. É uma atividade muito interessante que, com certeza, também ajuda a quebrar o teto de cristal – como se costuma dizer – que impede o acesso de mulheres a determinadas profissões consideradas predominantemente masculinas. E claro, uma das atividades marcantes ao longo desses sessenta dias, que envolveu a Presidência, a Vice-Presidência e, especialmente, a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi a firme determinação do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o imediato retorno de todos os Magistrados e Magistradas, servidores e servidoras às atividades presenciais. Este tem sido um norte defendido com muita firmeza pela Ministra Dora Maria da Costa, pelo Ministro Aloysio e por mim mesmo, assim como pelo Conselho Nacional de Justiça, que editou uma decisão lapidar que não deixa margem a qualquer dúvida quanto ao compromisso do Judiciário brasileiro de estar presente fisicamente nos locais onde ocorrem os conflitos que devem ser administrados. Então essa, permitam-me, seria uma das mais importantes realizações desses últimos sessenta dias e que, com certeza, perdurará ao longo desses dois anos de mandato. É importante destacar esse esforço inequívoco e uníssono da Administração do Tribunal Superior do Trabalho, comprometida que está com o retorno às atividades presenciais, com toda a segurança. Isso é importante dizer também. Nos momentos em que se impôs, ante as oscilações decorrentes da situação de pandemia, o enrijecimento, por assim dizer, das medidas de segurança, foram elas adotadas. Por um período, por exemplo, suspenderam-se as atividades na creche do Tribunal Superior do Trabalho a fim de prevenir a disseminação do vírus entre as crianças atendidas e também entre os servidores e servidoras, seus pais, e os que se encontram atuando na creche. Inicialmente, retomamos o uso facultativo das máscaras, que agora se tornou obrigatório. Estamos acompanhando com todas as cautelas necessárias a evolução do quadro, sem abrir mão da necessidade do atendimento presencial e atento da Magistratura e dos servidores e servidoras dos Tribunais do Trabalho. Em breves pinceladas, esse é o resumo do trabalho desenvolvido até aqui. O Ministro Aloysio, com certeza, vai complementar no tocante à atuação da Vice-Presidência no âmbito das conciliações, que é um projeto de grande envergadura que S. Ex.^a vem desenvolvendo, com muita propriedade, com muita eficiência.”

Registrou também a importância da atuação do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho junto ao Conselho Nacional de Justiça, inclusive para a realização do II Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho: “Muito obrigado, Ministra Dora. V. Ex.^a e o Ministro Aloysio, com certeza, sabem que poderão e deverão contar com o integral apoio desta Presidência nas nobres missões de que são investidos. V. Ex.^a aborda esse aspecto importante de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

reforçar e ressaltar, mais uma vez, essa cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, especialmente, a partir da atuação do Ministro Vieira de Mello Filho. E isso me traz outra lembrança, que estamos já em fase adiantada dos procedimentos preparatórios para o nosso segundo Concurso Unificado para ingresso na Magistratura Trabalhista, cujo edital deve ser publicado no dia 6 de janeiro. A atuação do Ministro Vieira de Mello foi fundamental para que pudéssemos alinhar as diretrizes do nosso concurso com a normativa do Conselho Nacional de Justiça, inclusive, alterando em alguns aspectos essa normativa para contemplar a realidade diferenciada do nosso concurso de âmbito nacional. Então, é importante, publicamente, agradecer essa atuação que honra a nossa Instituição pela nossa representação no Conselho Nacional de Justiça.” Logo após, a palavra foi franqueada ao Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, que fez o seguinte registro: *“Apenas quero acrescentar ao que V. Ex.^a manifestou exatamente o nosso compromisso com a história de resgatar para um método adequado de solução de conflito o nosso acervo, que cada vez aumenta mais. Precisamos ter um compromisso com a sociedade no sentido de consagrar o princípio da razoável duração do processo. Esta talvez seja a grande expectativa da sociedade e o grande desafio que temos de enfrentar: proporcionar isso no âmbito do território nacional, em todos os vinte e quatro Tribunais Regionais, a cultura pela conciliação, uma cultura e um modelo novo, um rompimento com o paradigma passado da herança que recebemos no Judiciário dos séculos anteriores. Estamos nesta tarefa, na atualidade, de alterar esse comportamento e trazer para a sociedade a consciência de que o debate na solução dos conflitos dessa forma, utilizando a conciliação com esse método ideal, seja o fortalecimento da atividade jurisdicional e, naturalmente, resgatar a força dos precedentes dos julgamentos que estamos a desenvolver no âmbito dos Tribunais do País. Era o que eu tinha a dizer, e dizer da minha alegria pelo fim do ano para que possamos renovar os espíritos e renovar também as forças para continuar. Obrigado, Sr. Presidente.”* Na sequência, teve a palavra a Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, que assim se manifestou: *“Cumprimento V. Ex.^a, todos os Ministros presentes, o Ministério Público e os servidores. Apenas agradeço, Sr. Presidente, o apoio que a Corregedoria tem e terá de V. Ex.^a e do Ministro Aloysio, que faz parte da Administração,*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

porque sei que é uma tarefa difícil a de ser a fiscalizadora do CNJ. Foi criada uma força-tarefa, e o Ministro Luís Felipe Salomão já me convidou para fazer parte dela. Pretendo colocar nessa Comissão que também irei instalar aqui o nosso Conselheiro porque essa decisão do CNJ tem todo o prestígio do Ministro Vieira de Mello. S. Ex.^a, com a sensibilidade que lhe é peculiar, conseguiu fazer com que ‘todos o odiassem’. Brincadeira à parte, pretendo descansar um pouco porque, a partir de fevereiro, vamos começar com essa maratona. Felicidades para todos e um Bom Natal e próspero Ano Novo. Descansem bastante porque, pelo visto, teremos muito trabalho pela frente. Obrigada.” Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para o seguinte registro: *“Primeiro, quero dizer que, ontem, na bonita homenagem que Rede Globo fez ao Galvão Bueno, uma das coisas que ele ressaltou foi o fato de que, nesta Copa do Mundo, uma mulher foi como comentarista, coisa que nunca havia ocorrido nas tantas outras Copas que antecederam. Isso está na linha do comentário que V. Ex.^a vem fazendo com tanta ênfase. O outro, Sr. Presidente, é dizer que, no meu curto espaço de tempo na Corregedoria, pude experimentar também a pujança que é essa parte tecnológica, o desenvolvimento tecnológico. Vejo que V. Ex.^a cria, em boa hora, uma comissão. Tenho certeza de que V. Ex.^a vai se surpreender com o que pode ser produzido no País em termos desses avanços tecnológicos. O Tribunal Superior do Trabalho tem de assumir esse protagonismo de fato e de direito. Com esse comentário, não faço críticas nem elogios, porque, de fato, antes de assumir a Corregedoria, eu desconhecia como esses assuntos eram tratados. Vejo que V. Ex.^a demonstra uma preocupação absolutamente pertinente, a meu ver. Eu gostaria de cumprimenta-lo.”* Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, devidamente autorizado, adiantou seu voto, no sentido de aprovar integralmente a pauta administrativa, e ausentou-se definitivamente da sessão. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.** Referenda o Ato GDGSET.GP nº 738, de 2 de dezembro de 2022, que altera o Ato GDGSET.GP nº 135, de 24 de março de 2020, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP n.º 738, de 2 de dezembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET.GP Nº 738, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera o § 3º do art. 2º do ATO GDGSET.GP.Nº 135, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial; considerando a Resolução Administrativa nº 1245, de 29 de junho de 2007, do Egrégio Pleno deste Tribunal, no sentido de que: ‘A Administração do Tribunal utilizará os mesmos critérios atualmente adotados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União para a concessão de passagens aéreas aos Ministros’; e considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Resolução STJ/GP nº 14, de 3 de junho de 2020, que disciplina a emissão e a utilização de passagens aéreas para magistrados no Superior Tribunal de Justiça, **R E S O L V E** Art. 1º O § 3º do art. 2º do ATO GDGSET.GP.Nº 135, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 2º § 3º Poderá ser emitida passagem em um exercício para viagem a ser realizada em até noventa dias do próximo exercício.’ (NR) Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.412, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.** Referenda o Ato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SEGPES.GDGSET.GP nº 742, de 5 de dezembro de 2022, que altera o inciso III do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1970, de 20 de março de 2018, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGPES.GDGSET.GP nº 742, de 5 de dezembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGPES.GDGSET. GP Nº 742, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera o inciso III do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1970, de 20 de março de 2018, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no art. 1º da Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, **R E S O L V E** Art. 1º O inciso III do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 8º III – o limite máximo de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 30% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior; IV -’ Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2023. Publique-se.’ Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.** Referenda o Ato TST.GP nº 762, de 13 de dezembro de 2022, que institui o Comitê de Inovação em Tecnologia da Informação (CITI) do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 762, de 13 de dezembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 762, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. Institui o Comitê de Inovação em Tecnologia da Informação (CITI) do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o princípio da eficiência administrativa, instituído no artigo 37, caput, da Constituição Federal; considerando o caput do artigo 218 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação; considerando a Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governança Digital e para o aumento da eficiência pública; considerando a Resolução nº 395 do CNJ, de 7 de junho de 2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, **RESOLVE** Art. 1º Instituir o Comitê de Inovação em Tecnologia da Informação – CITI, de caráter permanente, responsável pela inovação em Tecnologia da Informação do TST, com as seguintes funções: I – consultiva, em relação à Alta Administração; e II – deliberativa e executiva, em relação à inovação em Tecnologia da Informação. Art. 2º São atribuições do CITI: I – aconselhar a Presidência do TST em matérias relacionadas à inovação em Tecnologia da Informação; II – assessorar o Comitê de Governança Institucional - CGI com relação à inovação em Tecnologia da Informação; III – assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e normas da Política de Gestão da Inovação em TI do TST; IV – formular propostas de aperfeiçoamento da inovação em TI; V – estimular o uso eficiente, eficaz e inovador da Tecnologia da Informação com vista ao alcance dos objetivos organizacionais; VI – monitorar riscos estratégicos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

relacionados à inovação em TI; VII – fomentar o desenvolvimento, pelo Tribunal, de projetos inovadores em Tecnologia da Informação que utilizem ferramentas de interação, cocriação e troca de conhecimento; VIII – disseminar a cultura da inovação, incentivando pesquisas, estudos e ações de capacitação na temática; IX – identificar problemas ou necessidades passíveis de solução por meio das metodologias de inovação, encaminhando-os ao Laboratório de Inovação do Tribunal para tratamento; X – estabelecer interlocução com agentes externos ao Tribunal visando à promoção da inovação; e XI – propor a criação de grupos, comissões ou comitês técnicos, de caráter temporário, com vistas a subsidiar a tomada de decisão. Art. 3º Integram o CITI 3 (três) Ministros titulares, indicados pela Presidência do Tribunal. Parágrafo único: A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN prestará apoio técnico ao CITI e secretariará as reuniões. Art. 4º O Comitê de Inovação em Tecnologia da Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador. Art. 5º As deliberações do Comitê de Inovação em Tecnologia da Informação – CITI serão encaminhadas à autorização formal do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’ Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**. Referenda o Ato SEGJUD.GP Nº 767, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a remoção do Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos e do Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP Nº 767, de 13 de dezembro de 2022,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGJUD.GP Nº 767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a remoção do Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos e do Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a vaga na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, decorrente da remoção da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos do Ato SEGJUD.GP nº 711, de 18 de novembro de 2022; considerando a vaga na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, decorrente da remoção da Ex.^{ma} Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nos termos do Ato SEGJUD.GP nº 711, de 18 de novembro de 2022; considerando os termos do Ofício TST.GMCB nº 80, de 6 de dezembro de 2022, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos manifestou interesse em remover-se da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos; considerando que o Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues manifestou interesse em remover-se da Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais; considerando o disposto no art. 66 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, RESOLVE Art. 1º O Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos passa a integrar a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, na cadeira anteriormente ocupada pela Ex.^{ma} Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Art. 2º O Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues passa a integrar a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pela Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Art. 3º Este Ato entra em vigor em 19 de dezembro de 2022. Publique-se.’ Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.** Referenda o ato administrativo que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão de férias no período de 2 a 15 de janeiro de 2023. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 14 de dezembro de 2022, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão de férias no período de 2 a 15 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço. Publique-se.”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.416, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Referenda o Ato GDGSET.GP nº 770, de 15 de dezembro de 2022, que altera os Anexos I e II da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, e o art. 7º da Resolução Administrativa nº 2.399, de 5 de dezembro de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP nº 770, de 15 de dezembro de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET.GP Nº 770 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera os Anexos I e II da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, e o art. 7º da Resolução Administrativa nº 2.399, de 5 de dezembro de 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial, considerando a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho; e considerando a Resolução Administrativa nº 2.399, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Gabinete da Vice-Presidência, **R E S O L V E** Art. 1º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato. Art. 2º O art. 7º da Resolução Administrativa nº 2.399, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2022.’ Art. 3º Republica-se a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, com as alterações determinadas por este Ato. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’ Publique-se.” Encerrada a pauta administrativa, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, registrou o seguinte agradecimento: “*E, agora sim, concluída a finalidade desta sessão, quero cumprimentar, mais uma vez, as Ex.^{mas} Sr.^{as} Ministras, os Ex.^{mos} Srs. Ministros, o ilustre Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, as Sr.^{as} e os Srs. Advogados, que tanto contribuíram ao longo deste ano para o êxito da missão do Tribunal Superior do Trabalho, cumprimentar as Sr.^{as} e os Srs. servidores de todos os setores, da Secretaria, da Taquigrafia, da Jurisprudência, do Apoio Técnico, do Som, das Imagens, os auxiliares de Plenário, os nossos garçons que estão sempre presentes, e, permitam-me uma saudação também ao Setor de Comunicação Social, ao Cerimonial, que sempre foram muito presentes e eficientes. Por fim, permitam-me fazer uma saudação especial às servidoras e servidores dos nossos Gabinetes, que trabalham silenciosamente – e trabalham muito. Então, faço esse reconhecimento, porque sem essa colaboração não seria possível alcançarmos os resultados expressivos que temos alcançado ano a ano. Também cumprimento as nossas trabalhadoras e os nossos trabalhadores terceirizados, que, ainda mais discretos, também contribuem para o êxito da nossa missão. Poucas vezes os vemos em Plenário, mas sempre encontramos o ambiente em ordem – as medidas de asseio necessárias à atuação num contexto pandêmico são fundamentais, e eles têm sido extremamente eficientes, valorosos. Foi para mim uma grande alegria poder cumprimentar tanto os nossos trabalhadores terceirizados quanto os nossos*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

servidores na nossa confraternização de Natal, na última semana, quando esteve lotado o nosso Plenário solene, no bloco B do TST. Então, foi uma alegria, após quase três anos de distanciamento, poder rever toda a nossa equipe e constatar que continuam entusiasmados, continuam comprometidos com o propósito de bem servir. Desejo a todas e a todos um excelente Natal, com muita paz, muita harmonia, e, como já foi ressaltado, com a oportunidade de recuperar as energias para que no próximo ano possamos renovar, além do prazer do convívio, a nossa disposição para bem servir a sociedade brasileira. Um Feliz Natal a todas e a todos e um excelente 2023.” Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Giovani Nogueira Soriano, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GIOVANI NOGUEIRA SORIANO
Secretário-Geral Judiciário